



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 023/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PESSOAL DE CONVÊNIO COM RECURSOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, através de recursos municipais, o pessoal contratado por meio do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDU, caso haja atraso no repasse da verba respectiva.

Parágrafo Único - No caso da utilização dos recursos do Município para o fim disposto neste artigo, tão logo sejam repassados, pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDU, o Município será reembolsado do valor dispendido com o referido pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 19 de maio de 1993.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 01
às Folhas 95 e 95v
Em 19 / 05 / 1993
<i>Lúcio Cláudio Botelho</i>
Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 19 / 05 / 1993
<i>Lúcio Cláudio Botelho</i>
Escriturário